



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Freguesia de Alcântara, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 13, 1300-366 Lisboa, NIPC 501132554, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Mauro Augusto da Silva Oliveira Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante designada por **PRIMEIRO OUTORGANTE**

e

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP-ULisboa), NIPC 600019152, com sede na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário da Ajuda, 1300-663 Lisboa, aqui representado pelo Vice-Presidente Professor Doutor Fernando Serra, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando que:

1. Que por força das disposições legais em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, em especial, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, as Juntas de Freguesia de Lisboa detêm hoje um conjunto de competências alargadas, tidas como próprias, conforme o elenco constante no art.º 12 da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro.
2. O **ISCSP**, unidade orgânica da Universidade de Lisboa, é uma escola orientada para o ensino e investigação na área das Ciências Sociais e Políticas. É uma instituição pública de ensino universitário já centenária. Os mais de 100 anos que conta, deram-lhe experiência e permitiram acumular saberes que hoje potenciam a capacidade de ajudar os alunos/formandos a encontrar o rumo certo em ambiente de incerteza. O **Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP-ULisboa)**, tem como objetivos a formação humana, cultural, científica e técnica, na área das Ciências Sociais e Políticas, assim como a realização de investigação fundamental e aplicada, promovendo ao mesmo tempo o intercâmbio no âmbito das Ciências Sociais e Políticas.



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

3. Existe uma conveniência comum de desenvolvimento e aprofundamento de ações de colaboração entre as partes, designadamente, para efeitos da realização de estágios curriculares.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração, doravante designado por “Protocolo”, que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo visa a estabelecer as condições gerais de cooperação entre o **ISCSP-ULisboa** e a **Freguesia de Alcântara** para o desenvolvimento de estágios curriculares.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Âmbito)

A realização do enunciado na Cláusula anterior será definida através de Protocolos de Estágio tripartidos, que farão parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Estágios)

1. A **Freguesia de Alcântara** assume o compromisso, sempre que as condições forem favoráveis, de receber estudantes do **ISCSP-ULisboa** em regime de estágio.
2. A seleção dos estagiários é da responsabilidade da **Freguesia de Alcântara**.



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

CLÁUSULA QUARTA **(Contratos, Ações, Atividades e Projetos)**

Todas as ações desenvolvidas em conjunto, no âmbito do presente Protocolo de Colaboração, devem ser expressamente acordadas, identificadas e autorizadas, em instrumentos autónomos e complementares, salvaguardando o enquadramento, objetivos, obrigações das partes, prazos de execução e, no caso de se assumirem obrigações financeiras, o outorgante que as assume e respetivo montante envolvido.

CLÁUSULA QUINTA **(Representantes)**

1. Cada um dos outorgantes designa um representante a quem cabe a coordenação das ações que ajustem desenvolver.
2. Os representantes referidos no número anterior têm, ainda, a responsabilidade de acompanhar e avaliar os planos de atividade, ações e projetos que as partes venham a acordar, bem como a definição das estratégias que permitam cumprir esse fim.

CLÁUSULA SEXTA **(Vigência e Duração)**

1. O presente Protocolo tem a duração de 1 (um) ano, automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado, através de carta registada com aviso de receção, remetida por qualquer das partes, com a antecedência de 90 dias relativamente ao termo do prazo, inicial ou renovado.
2. Não obstante o referido no número anterior, o presente protocolo caducará no *terminus* do mandato autárquico vigente.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os estágios, as atividades ou as ações em curso, à data da cessação ou à data da comunicação, não são prejudicadas e devem continuar nos termos e prazos estabelecidos no respetivo contrato autónomo, até à sua integral conclusão, salvaguardando-se o superior interesse do discente.



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

4. O presente Protocolo pode ser revisto sempre que uma das partes o entenda conveniente, propondo alterações ou adaptações consideradas pertinentes, desde que tal mereça o acordo expresso da outra parte.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2026

Pelo Primeiro Outorgante

(Exmo. Sr. Mauro Augusto da Silva Oliveira Santos)

Pelo Segundo Outorgante

(Professor Doutor Fernando Serra)